

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DELIMA  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 64f05d317-0239-4129-81d5-7cbee9738260

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -  
GP  
LEI Nº 1.906, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Acresce dispositivos à Lei Municipal nº 1.836/2021, que Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 3º e 4º ao artigo 8º da Lei Municipal nº 1.836/2021 que, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

.....  
§3º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 8º.

§4º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realizar suplementação por superávit financeiro e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, respectivamente, sem onerar o percentual estabelecido na alínea “a” do inciso I do art. 8º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 21 de outubro de 2022, 69º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Gilberto Alves de Almeida Filho  
**Código Identificador:**A9962B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/10/2022. Edição 3200a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>